



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

PORTARIA N.º 455/ 2014

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais faltas disciplinares e irregularidades noticiadas à fl. 02-06 do processo nº 1642/2014, supostamente cometidas pela servidora municipal Dilma Amorim de Freitas, nos dias 10 e 11 de abril de 2014, em, consistentes em:

I – Agredir fisicamente sua irmã Maria José em horário de trabalho;

II – Ausentar-se do local de trabalho sem autorização da chefia imediata;

III – Conduzir o veículo da Secretaria Municipal de Saúde até a cidade de Vitória para ir a casa de uma sobrinha e de um irmão;

§ 1.º As condutas descritas no *caput*, em tese, infringem ou se subsumem às seguintes disposições da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna:

I – art. 155 (São deveres do Servidor Público Municipal), I (ser assíduo e pontual ao serviço); **V** (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função); e **VI** (observar as normas legais e regulamentares);

II – art. 156 (Ao Servidor Público é proibido:), I (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Chefe imediato); **V** (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares); **VII** (retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do local de trabalho);

III – art. 176 (A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:), IV (ofensa física em serviço contra Servidor ou particular, salvo os casos de legítima defesa); **VIII** (lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio Municipal); e **XVII** (retirar, sem prévia autorização escrita da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, salvo se em benefício do serviço público).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

§ 2.º Caso confirmadas as condutas, são em tese aplicáveis as penas de repreensão, suspensão ou demissão, conforme artigos 173, 174 e 176 da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna.

§ 3.º Fica indiciado o servidor referido no *caput*.

Art. 2.º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, depois de averiguar a autoria, editar ato de indiciamento e concluir a instrução do feito, apresentará o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de sessenta dias.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna – ES, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze (19/11/2014).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna-ES,
às 17:00 horas do dia __/__/2014.

Petrina Maria Martins Chequer
Chefe de Gabinete